



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

Projeto de Lei nº 006/2020: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020 até o montante de R\$ 89.982,98 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

PARECER

Projeto de Lei nº 006/2020

O presente Projeto de Lei visa autorizar autorizar o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020 até o montante de R\$ 89.982,98 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

De acordo com a Justificativa do Exmo. Prefeito Municipal,

[...] se faz necessária a inclusão de Elementos de Despesa no PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2020, voltados ao custeio de despesas de “contratação de servidores por tempo determinado” que atuam junto ao CRAS e de “outros encargos sobre a dívida por contrato” decorrente de operação de crédito contraída em 2019 com o BADESUL S.A. - Agência de Fomento/RS, para aquisição de equipamentos rodoviários.

Do contrário, o Município não terá como cumprir com tais obrigações, tornando-se, inclusive, inadimplente perante a agência de fomento do Badesul.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício de 2020 ligadas as mesmas fontes de recursos.

A fim de efetuar o uso de tais valores, bem como adimplir com as obrigações contraídas junto ao BADESUL, conforme explicado na Justificativa constante do Projeto de Lei, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias.

O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 09 de março de 2020.

GILMAR LUIZ MORSCH - PP
Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SIDINEI SANTOS VIEIRA – MDB
Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB
Vereador Membro da Comissão